



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: prefeitura@miradouro.mg.gov.br

Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1754 DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, 719.000 (Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura), no valor de R\$ 83.397,12 (Oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 10 – Secret. Munic. Cultura/Turismo
Sub-Unidade:00 – Secret. Munic. Cultura/Turismo

23.695.302.2.0088 - REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas.....R\$ 83.397,12

Total Fonte 1.719.....R\$ 83.397,12

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 719.000 (Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura) c/c 19.574-x.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 15 de Abril de 2026.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal